



ALVALADE

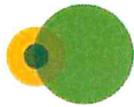
Junta de Freguesia

PROPOSTA N. ° 87/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da lei n.º 22-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
2. No caso específico de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às suas freguesias acrescidas atribuições, nomeadamente no âmbito das atividades culturais e desportivas de interesse para a respetiva comunidade, de acordo com a alínea p) do artigo 12.º deste mesmo diploma legal;
3. Nesse contexto a Freguesia de Alvalade criou o Programa “Alvalade em Férias – Crianças e Jovens”, o qual tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento psicossocial e motor das crianças e prevenir eventuais situações de risco, proporcionando a algumas crianças da freguesia a saída dos seus bairros, o desfrutar da praia e do campo e a vivência de diversas experiências de carácter pedagógico, lúdico, desportivo e cultural;
4. Esta iniciativa, levada a cabo nos anos recentes e promovida nos meses de verão por ser o maior período de pausa letiva, tem provado a sua importância, pelo que a sua continuidade se mostra imprescindível para um crescimento enriquecedor das crianças, em ambiente saudável e monitorizado;
5. Para o desenvolvimento do Programa em apreço, que decorre entre o dia 24 de junho e o dia 2 de agosto de 2019, correspondente a 6 semanas, torna-se



ALVALADE

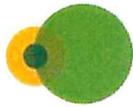
Junta de Freguesia

necessária a aquisição de refeições para os seus participantes e respetivos responsáveis;

6. O aludido Programa tem tido como base logística a Escola Básica de São João de Brito, cuja gestão, manutenção e conservação está a cargo da Freguesia de Alvalade, o que tem facilitado a sua organização e operacionalização, situação essa que se pretende manter por forma a garantir o sucesso e qualidade da atividade, devendo, pois, as refeições ser confeccionadas nesse mesmo local;
7. Tendo em conta o número de crianças e jovens (126), bem como o de adultos que os acompanham (25), estimados para todo o Programa, e com o objetivo de lançar um procedimento com vista à “Aquisição de refeições para o Programa ‘Alvalade em Férias - Crianças e Jovens’”, procedeu-se a um pedido de cotação junto da *Gertal – Companhia Geral de Restauração e Alimentação S.A.*, entidade atualmente a operar, em regime de exclusividade, no refeitório do mencionado equipamento escolar, a qual apresentou o orçamento que consta do documento em anexo;
8. Atendendo a que se pretende somente o fornecimento de almoços durante os 30 dias da atividade, o preço base deverá situar-se nos € 8.637,30 (oito mil, seiscientos e trinta e sete euros e trinta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
9. Em função do valor em causa deverá ser adotado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e o n.º 2 do artigo 112.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de refeições para o Programa ‘Alvalade em Férias - Crianças e Jovens’” - Processo n.º 09/AJ/JFA/2019, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;



ALVALADE

Junta de Freguesia

2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 8.637,30 (oito mil, seiscentos e trinta e sete euros e trinta cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 06.02.03.07.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2019, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade, mostrando-se respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal:

Gertal – Companhia Geral de Restauração e Alimentação S.A.

Rua da Garagem, n.º 10

2790-078 Carnaxide

NIF 500126623

comerciais@lx.gertal.pt;

6. A designação da Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Sara Magalhães, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º - A do CCP

Lisboa, em 18 de março de 2019.

A Vogal

Margarida Afonso